Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

LEI Nº 1.956, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social crédito, adicional especial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social crédito, adicional especial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos anteriores desta lei, decorrerão de recursos oriundos da União, FNS – Programa PROCAD-SUAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 27 de junho de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo

Anexo único da Lei nº. 1.956/2023.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária-0502- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0502.08.0244.0530.2064 – Manutenção do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF
Função - 08 Sub-Função - 0244
Programa - 0530 Projeto/Atividade - 2064

810 – 3390 30 00 00 – Material de consumo……...…..R$ 7.000,00 (sete mil reais);
811 – 3390 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita….R$ 1.000,00 (um mil reais);
812 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica……..R$ 4.000,00 (quatro mil reais);